



# IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 438 – Ano IV – de 13 de dezembro de 2017

---

## Termo de Fechamento Administrativo nº 014/2017.

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, neste ato representado pelos abaixo assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especificamente, com fundamento no que determina a lei 1.242/94 artigos 130, 138 e 139, promove o **FECHAMENTO ADMINISTRATIVO** do estabelecimento:

Tiago Amaral de França, CNPJ: - , neste ato representada (o) pela (o) Tiago Amaral de França, CPF.: 399.584.098/10, endereço: Rua Paraguai, 616 - Parque HortênciA – atividade: Artesão/instalador de mármoreS, granito, ardósia, pisos e outros materiais.

Fica a (o) representante legal ciente de que o funcionamento do estabelecimento deverá ser imediatamente interrompido, não devendo ser retomado a nenhum título o pretexto. Para que produza os efeitos legais, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de Dezembro de 2017

Newton F. E. Santo  
Fiscal

## Termo de Fechamento Administrativo nº 015/2017.

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, neste ato representado pelos abaixo assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especificamente, com fundamento no que determina a lei 1.242/94 artigos 130, 138 e 139, promove o **FECHAMENTO ADMINISTRATIVO** do estabelecimento:

Anderson Rodrigues Alves, CNPJ.: 28.347.918/0001-20, neste ato representada (o) pela (o) Anderson Rodrigues Alves, CPF.: 439.599.838/08, endereço: Estrada Velha Perdões Piracaia, s/n. - Guaxinduva – atividade: Cantinas – serviços de alimentação privativos.

Fica a (o) representante legal ciente de que o funcionamento do estabelecimento deverá ser imediatamente interrompido, não devendo ser retomado a nenhum título o pretexto. Para que produza os efeitos legais, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de Dezembro de 2017

Newton F. E. Santo  
Fiscal



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 438 – Ano IV – de 13 de dezembro de 2017

---

## PORTARIA N.º 022/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Tamar Correia de Carvalho Lima.**”

**O Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 17, §§ 2º e 6º da Lei n.º 2.391, de 24/08/2016, e ainda os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/99, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei 1.927/08, com os aumentos dados pela Lei 1.965, de 04/05/2009, Lei 2.007, de 23/02/2010 e Lei 2038, de 22/12/2010,

### **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a Sra. **Tamar Correia de Carvalho Lima**, portadora do RG n.º 17.492.624-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 076.880.868-50, servidora efetiva no cargo de Merendeira – Ref. “B”, lotada na Unidade de Educação Infantil de 0 a 6 anos, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva, nos termos das EC 41/2003 e 70/2012, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 12 de dezembro de 2017.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
**Superintendente do PREV BOM JESUS**